ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.327/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbanopertencente ao Patrimonio Municipal ao' senhor BENIGNO SENA DE ARAÚJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano ' pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor ' BENIGNO SENA DE ARAÚJO, localizado no Bairro Novo Horizonte, Quadra R-5 Lote nº 02, com os limites/ e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com os fundos do lote nº 01; ao Poente com/ com o lote nº 02; ao Sul com a Rua Teotônio Apinagés; ao Norte para onde faz fundos, com quem de direito, medindo 12,00mts, de frente por 30,00mts (trinta metros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar.
Prefeito Municipal.